



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAUCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

PROCESSO nº 012/2024

NATUREZA: Art. 258 do CBJD

DENUNCIADO: Rafaela Nitz

COMUNICANTE: Osvino Gonçalves - Árbitro

AUDIÊNCIA: DATA 20/08/2024, às 19:00.

LOCAL: Audiência realizada por videoconferência

Aos vinte dias do mês de agosto de 2024, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD/FGJ, no processo supracitado, na presença do Presidente desta Comissão, Dr. Alexandre Conversani, e dos auditores Juliano Gonçalves e Marcos Longaray(Relator).

Presente a procuradoria através do Procurador Felipe Martinez. Presente a Denunciada Rafaela Nitz, representada por seu advogado, Defensor Dativo do TJD/FGJ – Dr. Leonardo Lucchese Meinerz. Convocados e presentes a vítima Julia Melo e a testemunha Débora Rosa. Ausentes por motivos profissionais o comunicante Osvino Gonçalves e a testemunha Fernando Kuze.

Sem provas adicionais pela procuradoria. Pela defesa, a oitiva de prova testemunhal e audiovisual qualificada na petição.

Procedida a leitura da denúncia.

Procedida com a apresentação de prova audiovisual.

Depoimento da DENUNCIADA: Relembra que a súmula foi escrita no calor do momento e não pela vítima. Não concordou com a arbitragem. Que foi convocada para o Brasileiro e é Técnica da Federação. Que não foi unanime. Que foi dado uma pontuação e retirada. Que a maioria dos árbitros ali eram estagiários de arbitragem. Que viu os estagiários concordando com o central. Que a árbitra Julia impôs sua opinião. Que olhou para trás e informou ao Sensei Osvino que ela estava induzindo. Que este ao chegar já foi defendendo a arbitragem. Que a arbitragem tem se unido contra os treinadores no lugar de trabalhar para o judô do RS. Que outro árbitro-estagiário olhou para ela e disse quem é tu para falar isso? Que este estagiário é o namorado da vítima. Que tem 30 anos de judô e 18 de faixa preta. Que os árbitros passaram a mão na cabeça do estagiário. Que a sua torcida disse que feio estão debochando de uma Sensei. Que comunicante, vitima e este estagiário estavam rindo. Que se exaltou neste momento e disse "não debochando" que iria sumular a situação. Que o Prof. Prade não estava, não sabia a quem recorrer. Que estava a Sensei Maria Portela que à orientou a esperar o Emiliano ou a Eduarda. Que procurou o Sensei Culau mas este estava arbitrando. Que o Sensei Ricardo (Borges) o orientou a não levar os atletas para esta



área. Que normalmente quem fazia isso era o Sensei Mário. Que não foi passado nenhuma orientação. Que os técnicos não tem o poder que os árbitros tem pois difícil terem como provar. Que então acabou não sumulando. Que se sentiu atacada e debochada. Que após o intervalo ocorreu uma nova provocação e um pai da Academia constestou dizendo: “que feio debochar de uma Sensei”. Que gostaria de saber quais foram as ofensas. Que a vítima foi realocada em outra área e a mesma se dirigiu a outros alunos dela dizendo: “olha o que tua sensei falou, depois não quer que a gente ria”. Que se sentiu desrespeitada. Que gostaria de ver se fosse contra o Sensei Kiko ou o Sensei Leandro se um estagiário se dirigir desrespeitosamente à um técnico de clube grande seria adotada a mesma postura. Que sim se exaltou e se sentiu ofendida. Que tem um currículo vasto e que não tem precedente de tal situação. Que a federação confia por ter uma postura ética e a arbitragem tenta passar uma imagem equivocada. Que tem um currículo para comprovar.

Pelo RELATOR: Fiquei em dúvida sobre o namorado da árbitra? A arbitra Julia Melo e o Estagiário Marcos Santos. Ela era a única arbitra convocada. Inicialmente divergente, depois que ela apontou para a tela dizendo é isso, como eles estavam sendo avaliados concordaram. Qual foi a atitude do Marcos Santos? Ele foi desrespeitoso, levantou, botou o dedo na minha cara e disse quem é tu para falar isso? Que o Sensei Ricardo e o Sensei Osvino ouviram e o mandaram sentar. Que só descobriu que havia a relação na copa lajeado no último sábado.

Pela PROCURADORIA: A senhora justifica sua atitude em face de uma inconformidade? O que está escrito na denúncia não é exatamente o que aconteceu. Eu falei mais alto assim como eles mas nenhuma palavra foi ofensiva. Não é como foi narrado. Que não sabe o que eles entendem? – Se entende ofensa o gestual? De maneira alguma. A senhora efetuou algum movimento interpretado como ofensa? Eu realmente levantei o dedo e disse continuem assim, mas foi há 3 metros de distância e não um ato ofensivo, diferente do que foi feito na minha cara. A senhora não colocou o dedo na face de ninguém? Não. Eu estava há 3 metros de distância. Não foi ofensiva.

Pela DEFESA: Sem questionamentos.

Pelos AUDITORES: No momento da luta o árbitro estagiário determinou que a pontuação foi Wazari? – Correto. – A Julia apontou para tela? Sim, mas antes ela olhou para os outros dois. Mas quem eram os demais? O Marcos e outro mais. Mas quem era o trio? O central, ela e o Marcos. Ela apontou para a tela e sugeriu a pontuação ippon? Sim. E o arbitro que estava do lado dela acolheu? Não, ela nem olhou para o lado e informou no rádio que era ippon. – No momento desta discussão a senhora estava como técnica? – Já havia levantado para chamar o Sensei Osvino. Mas no momento da pontuação? – Estava sentada. –Eram vários estagiários? Sim, mas quem estava avaliando a luta era ela e mais um. –Mas com esse monte de gente a senhora conseguiu ver? – Estavam do meu lado, como mostra no vídeo. Estava na cadeira, câmera do lado, estagiário e a



Júlia. – Quando o estagiário se revoltou o que foi dito? – Que levantou para o Sensei Osvino e informou que estava induzindo e o estagiário levantou e a peitou dizendo Quem é tu para falar isso?

Dr. Alexandre: Ouve insinuação de perseguição? Não, não houve este assunto. –Na minha interpretação a insinuação de perseguição partiu da senhora. –Que não que a vítima é nova na arbitragem, que isso não faz sentido. –Sobre a aplicação da pontuação também é subjetivo. – Observou que seu aluno já sofreu muitas injustiças na vida por sofrer no judô. Que faz parte do judô a subjetividade, que os árbitros também são humanos mas só ela está sendo julgada. – Em que momento se sentiu desrespeitada? – Observa que talvez não foi intencional pois é uma árbitra nova mas ser incisiva. E a parte do estagiário que é um aluno que está fazendo curso para a faixa preta e bota o dedo na sua cara. Que ainda quando virou houve deboche, é uma palavra contra a outra e a do árbitro vale mais. Que sua academia é privada, que trabalha com crianças, que paga para trabalhar. Que se não puder ir nas competições são seus alunos que ficam sem técnicos. Que tem apenas ela e mais um técnico que estuda nos sábados. Que seus alunos vão ser os maiores prejudicados.

Depoimento da Vítima: Será ouvida como informante. Que estava na mesa. Que o árbitro central deu uma pontuação. Que olhou no vídeo. Que perguntou ao menino que estava do seu lado e achou que seria Wazari. Que voltou o vídeo e o menino que estava ao seu lado acabou concordando com ela. Que na sequencia a autora do fato colocou o dedo no seu rosto.

Pelo RELATOR: Quem era o outro menino (árbitro-estagiário)? Não recorda. –Alguém saiu em sua defesa? Sim, o estagiário Marcos e outros Senseis, que ela continuou ofendendo e o Marcos tentou defender. – Se além do profissional este estagiário tem alguma relação contigo? – Sim, namorado. – Se recorda quais eram os outros Senseis? – Vanin, Osvino e Ricardo. O que o Marcos falou para a Sensei Rafaela? Não recorda, que ele levantou e começaram à discutir. –Foi em um segundo momento? – Sim. Aconteceu mais alguma coisa? –Sim, que em momento nenhum debochou, que não tem que pedir permissão para sorrir, que ela foi chamada pela torcida passando pela arquibancada, que a Sensei disse que não ficaria assim e que ela estaria debochando. –Quem estava neste momento? – Débora e Osvino. –Quem foram as pessoas? Que passou reto mas ouviu a voz da Sensei Rafaela. – Que se sentiu oprimida. – Qual era a distância? – Não sei explicar mas na distância de uma pessoa mais ou menos. – Um braço? – Um braço e um pouco mais.

Pela PROCURADORIA: Além do gestual, se sentiu ofendida com a atitude? –Sim. – Em que circunstâncias? – Todas, que sempre fala eu acho que foi tal ponto. Que o estagiário ao lado concordou. Que o fato de apontar que foi indução à ofendeu.

Pela DEFESA: Sem questionamentos.



Pelos AUDITORES: Dr. Juliano. Quem eram os árbitros que estavam na área naquele dia? – Osvino, Debora, Kuze e estagiários. – O Sensei Vanin e o Sensei Ricardo estavam ali por qual motivo? – Para tentar acalmar. – Eles chegaram depois? – Sim. – Se lembra qual era a discussão se era wazari ou ippon? – Que era um o-uchi-gari versus um contra golpe do atleta da Sensei mas que tinha a perna do o-uchi-gari. O coordenador de área olhou o vídeo? – Sim. – Depois do árbitro central ter substituído o ponto por ippon e toda a confusão? – Sim. Que deixou o vídeo parado. – Se a autora do fato olhou o vídeo? – Não se recorda. – Quem era o responsável pela arbitragem aquele dia? – Acredita ser o Sensei Ricardo. – A que distância a Sensei Debora estava? – Acredito que ela tinha ido ao banheiro. – Ela estava na área? – Que não recorda direito.

Dr. Alexandre: Sem questionamentos.

Depoimento da Testemunha Debora Rosa: Prestou compromisso. Participou apenas da parte saindo para o almoço. Estavam ela Osvino e Julia. Passaram pela torcida da NAJ. Foram proferidas algumas palavras para a Julia. Que escutou algo da Sensei Rafaela dizendo continua caminhando. Que estavam falando e houve uma risada fora de contexto. – Qual a intenção da Sensei Rafaela? – Não acho que foi uma ameaça, acho que foi no calor da emoção do que tinha acontecido anteriormente. Fiquei sabendo depois pela Júlia. Que a torcida estava revoltada.

Pelo RELATOR: Quanto tempo ocorreu a diferença? – O Brasil ganhou bronze neste meio tempo. Foi uns 20 minutos. – Aconteceu mais algo? – Alguém da torcida falou que ela (vítima) estava rindo.

Pela PROCURADORIA: Sem questionamentos.

Pela DEFESA: Sem questionamentos.

Pelos AUDITORES: Sem questionamentos.

Depoimento da Testemunha Rafael Premaor: Prestou compromisso. Eu estava no dia do ocorrido. Ela divergiu de uma questão da arbitragem e foi questionar. Que observou que a arbitra de mesa e o rapaz que estava do lado dela ambos ficaram rindo após a Rafaela questionar a questão com ar de deboche. Que lhe chamou a atenção pois era uma situação séria. Que após isso em horário de almoço quando os árbitros passaram em frente à torcida ela passou novamente rindo.

Pelo RELATOR: - A que atribui essas risadas? – Não sabe qual foi o teor da conversa mas que lhe pareceu que não estavam dando importância às reclamações. – Assistiu a luta? – Sim mas sem prestar atenção, mas vi a parte que a Rafaela questionou a arbitragem. – Como foi o questionamento? – Ela foi questionar e deu para perceber que ela estava divergindo. – Qual era a distância que estava? – 10, 15 metros. – Via os árbitros de frente ou de costas? – De costas, em determinado momento da discussão o árbitro que estava ao lado levantou e quis se impor fisicamente à Rafaela. – Qual foi o contexto? – Me pareceu estranho por ser membro da arbitragem. – E na parte da arquibancada, quanto tempo



passou? – Não me recordo bem mas acredito que uns 20 minutos. – O que foi dito da arquibancada? – O que falamos foi que ela (Júlia) estava rindo.

Pela PROCURADORIA: Sem questionamentos.

Pela DEFESA: Sem questionamentos.

Pelos AUDITORES: Sem questionamentos.

DEBATES ORAIS,

Pela **PROCURADORIA**, me parece, à luz do que foi ouvido, da parte da denunciada e das testemunhas que houve um fato e uma manifestação que foi entendida particularmente pela vítima como ofensiva. Nesta questão de ofensa a análise é subjetiva razão pela qual é importante o acesso à oitiva das testemunhas. A denunciada não nega a insurgência negando quanto à arbitragem. Com relação ao segundo momento a manifestação não é de admissão do fato, não existiu a manifestação ofensiva. Particularmente como procurador não posso deixar de considerar que a Professora Rafaela é uma professora bastante vinculada com o judô sendo, ou assim se espera, uma referência positiva aos seus alunos e sendo também uma referência no esporte esperando-se retorno. Existiu uma manifestação mas não me foi possível compreender qual foi o grau de ofensividade. O subjetivismo como foi colocado no início está presente no judô. Podemos depreender e extrair conclusões distintas. Não deveria gerar atitudes agressivas que possam denotar algo que vá de encontro ao que o judô prega. Não posso deixar de considerar o fato em si. Em se tratando de uma técnica não teria como sugerir mais de duas competições. Que se tornaria uma. O fato de ter se instaurado um expediente quanto a uma professora, que está aqui. Há uma possibilidade de substituição pela pena de advertência.

Pela **DEFESA**, tenho em vista que dá oitiva das testemunhas não possuímos elementos suficientes para a condenação da Rafaela, com o comunicante ausente. Que a testemunha não estava presente nos fatos, restando pela procuradoria a palavra da Vítima o que seria uma prova contaminada. Pelo ambiente criado e propiciado de permitir que duas pessoas que namoram estivessem ali no mesmo ambiente aumentando a tensão no ambiente, se criou um ambiente com maiores tensões. Não vejo elementos de uma situação criada pela denunciada. Houve na verdade uma ameaça à técnica que acabou não sendo levada à frente. Assim, se pede a absolvição ou alternativamente seja acatada a procuradoria na pena de advertência.

VOTOS

AUDITOR RELATOR MARCOS LONGARAY

Dentre os princípios basilares do Shihan Jigoro Kano estão a utilização do Judô como ferramenta de educação, bem estar e benefício mútuos e



a humildade, devendo estas lições estarem impregnadas em todas as condutas dos que atuam com o Judô.

Nesse sentido, as condutas dos praticantes mais graduados são observadas e servem de exemplo aos menos graduados, plateia/arquibancada e aos próprios pares, razão pela qual devem sempre se pautar pelos ensinamentos essenciais do caminho suave.

Vale trazer as palavras do grande mestre:

*"Os ensinamentos de uma pessoa virtuosa podem influenciar uma multidão; aquilo que foi bem aprendido por uma geração pode ser transmitido a outras cem."*¹

A atuação da equipe de arbitragem pauta-se por critérios técnicos e objetivos sendo suas decisões, frequentemente, tomadas de forma colegiada, esvaziando espaço para subjetividades.

Inobstante, ninguém é imune a erros, os quais podem, eventualmente, gerar injustiças.

Em se entendendo existir uma injustiça, essa deve ser solucionada através dos meios próprios, caso contrário é grande o risco de cometimento de novas injustiças.

Nessa linha é a lição do filósofo ateniense Sócrates:

"(...) melhor ser vítima de uma injustiça do que um beneficiário dela.

*Não há indignidade – nem motivo para vergonha – em sofrer uma injustiça. Mas há em cometê-la."*²

O depoimento da denunciada reconhece que houve discussão acalorada com a arbitragem de vídeo e questionamentos da arquibancada à arbitragem, por parte de sua equipe, discordando que tenha sido de forma desrespeitosa.

O depoimento da árbitra Julia Micael Melo, que por ser vítima do fato não prestou compromisso, falou que se sentiu oprimida, pois Rafaela colocou o dedo no rosto e estava a uma distância de "um braço".

Entendo que o intervalo de tempo entre o fim da luta e a passagem da arbitragem pela arquibanca não possibilitou que os ânimos acirrados fossem apaziguados, havendo o calor dos fatos ainda em efervescência.

Inobstante, a postura da denunciada de questionar a arbitragem não se mostrou adequada, seja pelos momentos em que ocorreram, seja pela forma da abordagem.

¹ Jigoro Kano, Fonte: <http://munemmushin.blogspot.com/2010/10/>

² Sócrates, Clóvis de Barros Filho, Editora Principis, São Paulo/SP, 2020, p.173



Face aos depoimentos colhidos nessa data, com o reconhecimento parcial dos fatos indicados na súmula pela denunciada e confirmado em partes pelas testemunhas, entendo que a conduta denunciada CONFIGURA a hipótese de infração tipificada no artigo 258,§2º, inciso II do CBJD³.

Para fins de fixação da penalidade, considero como circunstância agravante o fato da denunciada ser representante de entidade de prática desportiva (NAJ- Nitz Academia de Judô)⁴ e, como circunstância atenuante a inexistência de outra punição nos últimos 12 meses⁵.

Sopesadas as condições para fixação da penalidade, VOTO, portanto, por condenar a denunciada à **pena de advertência**, acolhendo o pedido da promotoria nas suas razões finais.

DR. JULIANO GONÇALVES: Acompanha o relator.

PRESIDENTE ALEXANDRE CONVERSANI: Acompanha o voto do relator.

DECISÃO: Por unanimidade em advertir à Técnica Rafaela Nitz

Porto Alegre, 20 de agosto de 2024

Alexandre Conversani
Presidente da CD/TJD/FGJ


Mário Henrique da Rocha
Secretário

³ Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária a disciplina ou a ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

(...)

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias a disciplina ou a ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II – desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

⁴ CBJD, Art. 179. São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada, quando não constituem ou qualificam a infração:

(...)

V – ser o infrator membro ou auxiliar da justiça desportiva, membro ou representante da entidade de prática desportiva;

⁵ CBJD, Art. 180. São circunstâncias que atenuam a penalidade:

(...)

IV – não ter o infrator sofrido qualquer punição nos doze meses imediatamente anteriores a data do julgamento;

